DECRETO Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no p.local no dia 14/03/2025

Chapadão do Céu 14/03/2025

Dayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 4061/2024.

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado lote nº 14 da Quadra 21, situado no Loteamento Jardim Acalanto, com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados) de Propriedade de FRANCISCA ROSILANE GALDINO, que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 4061/2024, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Patrícia Stang CAU: A117615-3. Em virtude desta divisão o imóvel passará a constituir dois novos imóveis:

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

Lote 14-A: O lote nº 14 A (quatorze), da Quadra nº 21 (vinte e um), tem área superficial de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo de **FRENTE: 6,00m (seis metros) com a Rua Mutum Oeste (antiga Rua 13A),** distando 55,17m da Rua Cruzeiro Norte (antiga Rua 21 A), esquina mais próxima; FUNDO: 6,00m (seis metros) com o lote nº 05; LADO DIREITO, de quem da Rua olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros), com o lote nº 13; e LADO ESQUERDO, de quem da Rua olha para o terreno em 25,00 (vinte e cinco metros), com o lote nº 14 B (quatorze).

LOTE 14-B: O lote nº 14 B (quatorze), da Quadra nº 21 (vinte e um), tem área superficial de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo de **FRENTE: 6,00m (seis metros) com a Rua Mutum Oeste (antiga Rua 13A),** distando 61,17m da Rua Cruzeiro Norte (antiga Rua 21 A), esquina mais próxima; FUNDO: 6,00m (seis metros) com o lote nº 05; LADO DIREITO, de quem da Rua olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros), com o lote nº 14 A; e LADO ESQUERDO, de quem da Rua olha para o terreno em 25,00 (vinte e cinco metros), com o lote nº 15 (quinze).

Art. 3º. - Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. - As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL